



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART. 75, II
Processo Administrativo n. 08/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, compreendendo suportes para câmera PTZ, televisores LED de 32 polegadas, suportes de solo para televisores, multicabo de 12 vias com conectores, monitores touch screen de 24 polegadas, câmera PTZ 4K com zoom óptico de 20x, extensores HDMI via RJ45, caixa de som tipo soundbar e microfones profissionais tipo gooseneck (referência Shure ou equivalente de qualidade igual ou superior), **incluindo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento e entrega em pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT**, visando aprimorar a captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo durante as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Nº	PRODUTO / ITEM	UNID.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<i>Suporte para Câmera PTZ: Suporte de fixação para câmera PTZ, fabricado em material metálico de alta resistência, compatível com o modelo da câmera a ser fornecida, destinado à instalação em parede ou teto, com acessórios para fixação inclusos.</i>	UNI	02	378,93	378,93	R\$ 757,86



2	<i>TV LED 32 Polegadas:</i> <i>Televisor LED de 32",</i> <i>resolução mínima HD ou</i> <i>Full HD, com entradas</i> <i>HDMI e USB, conversor</i> <i>digital integrado,</i> <i>alimentação bivolt,</i> <i>acompanhado de controle</i> <i>remoto, cabo de alimentação</i> <i>e manual</i>	UNI	02	2.031,03	2.031,03	R\$ 4.062,06
3	<i>Suporte para TV 32" de</i> <i>Solo: Suporte pedestal de</i> <i>piso para televisor de 32",</i> <i>fabricado em aço carbono ou</i> <i>material de resistência</i> <i>equivalente, com regulagem</i> <i>de altura, base estável,</i> <i>compatível com padrão</i> <i>VESA do televisor e</i> <i>capacidade de carga</i> <i>compatível.</i>	UNI	02	545,66	545,66	R\$ 1.091,32
4	<i>Multicabo 12 Vias +</i> <i>Conectores: Multicabo</i> <i>balanceado para áudio</i> <i>profissional com 12 vias,</i> <i>blindado, flexível, destinado</i> <i>à interligação de equipamentos</i> <i>de áudio, acompanhado dos</i> <i>conectores necessários para</i> <i>instalação e funcionamento</i>	UNI	01	4.591,67	4.591,67	R\$ 4.591,67



	<i>do sistema</i>					
5	<i>Monitor Touch Screen 24 Polegadas: Monitor touchscreen de 24", painel LED, resolução Full HD (1920x1080) ou superior, tecnologia multitoque com no mínimo 10 pontos simultâneos, conexões HDMI e USB para toque, acompanhado dos cabos necessários ao funcionamento.</i>	UNI	04	4.602,15	4.602,15	R\$ 18.408,60
6	<i>Câmera PTZ 4K com Zoom Óptico 20x: Câmera profissional PTZ (Pan-Tilt-Zoom), resolução 4K Ultra HD, zoom óptico mínimo de 20x, controle de movimentação horizontal e vertical, foco automático, saídas HDMI, USB e IP (LAN), compatível com sistemas de transmissão, gravação e videoconferência, acompanhada de fonte de alimentação, controle remoto e acessórios para instalação.</i>	UNI	01	5.703,03	5.703,03	R\$ 5.703,03



7	<i>Extensor HDMI via RJ45: Kit extensor HDMI composto por transmissor e receptor, permitindo transmissão de sinal de áudio e vídeo por cabo de rede CAT5e/CAT6, compatível com resolução mínima Full HD, acompanhado das fontes de alimentação e acessórios necessários à instalação.</i>	UNI	02	185,21	185,21	R\$ 370,42
8	<i>Caixa de Som Tipo Soundbar: Sistema de áudio tipo soundbar, destinado ao retorno de áudio em ambiente interno, com potência compatível para uso institucional, entradas de áudio compatíveis com equipamentos de vídeo e áudio, alimentação bivolt e acessórios para instalação.</i>		01	108,07	108,07	R\$ 108,07
9	<i>Microfone Profissional Tipo Gooseneck: Microfone profissional tipo gooseneck (pescoço de ganso), referência Shure ou equivalente de qualidade igual ou superior, cápsula condensadora, padrão polar cardioide, haste flexível de</i>		10	2.838,40	2.838,40	R\$ 28.384,00



<i>aproximadamente 40 cm, destinado à captação de voz em plenário, reuniões e conferências, compatível com sistemas de áudio profissional.</i>					
--	--	--	--	--	--

1.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado em parcela única, mediante entrega integral dos itens constantes neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Resolução nº 003/2024 da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, tratando-se de equipamentos permanentes destinados à modernização da infraestrutura de áudio e vídeo do Plenário, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, período suficiente para a entrega, recebimento e encerramento das obrigações contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.477,03 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e constante dos autos do Processo Administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT de modernizar a infraestrutura de áudio e vídeo utilizada no Plenário, proporcionando melhores condições para a realização das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e transmissões oficiais.

2.2. Os equipamentos atualmente utilizados apresentam limitações técnicas decorrentes do tempo de uso e da evolução tecnológica, comprometendo a qualidade da captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo, bem como a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. A aquisição de novos equipamentos permitirá a implantação de uma estrutura tecnológica mais moderna, composta por câmera PTZ de alta resolução, monitores touch screen, televisores, suportes, multicabo, extensor HDMI, caixa de som tipo soundbar e microfones profissionais, possibilitando maior qualidade na operação do sistema audiovisual do Plenário.



2.4. A modernização dos equipamentos contribuirá para a melhoria da comunicação institucional, garantindo maior qualidade nas transmissões das sessões legislativas, melhor captação das manifestações dos parlamentares, maior confiabilidade dos equipamentos utilizados e melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela operação do sistema.

2.5. A contratação visa, ainda, fortalecer os princípios da publicidade e da transparência administrativa, permitindo que as atividades legislativas sejam registradas e transmitidas com qualidade técnica adequada, ampliando o acesso da população aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

2.6. A solução proposta mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de substituição e complementação dos equipamentos atualmente existentes, buscando maior eficiência operacional, durabilidade dos bens, redução de falhas técnicas e melhor desempenho das atividades institucionais.

2.7. Os equipamentos objeto desta contratação possuem natureza de bens permanentes e serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, proporcionando benefícios contínuos às atividades legislativas e administrativas, com vida útil compatível com sua finalidade e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.8. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, estando o montante estimado da contratação dentro dos limites legais vigentes, bem como em conformidade com a Resolução nº 004/2024 da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de áudio e vídeo destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, compreendendo câmera PTZ 4K, monitores touch screen, televisores LED, suportes, multicabo, extensor HDMI via RJ45, caixa de som tipo soundbar e microfones profissionais tipo gooseneck, visando aprimorar a captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo durante as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha de fabricação, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, bem como possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla equipamentos compatíveis entre si, permitindo sua integração ao sistema audiovisual existente na Câmara Municipal, garantindo o adequado desempenho das atividades de gravação, transmissão, sonorização e operação do Plenário.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão apresentar qualidade, durabilidade, confiabilidade e disponibilidade de peças e assistência técnica, proporcionando



maior vida útil, redução de custos de manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

3.5. O fornecimento compreenderá a entrega integral dos equipamentos, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação técnica, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

3.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, iniciando-se após a emissão da Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada garantir que todos os itens sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.7. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que será verificada sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e integridade, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.

3.8. A solução adotada proporcionará maior eficiência na realização das atividades legislativas, melhoria da qualidade das transmissões institucionais, fortalecimento da transparência pública, maior confiabilidade dos equipamentos utilizados e redução da necessidade de substituições frequentes, assegurando o adequado aproveitamento dos bens durante todo o seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo para serviços acessórios de transporte ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando necessária e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha normal de fabricação, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

4.3. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, cabos, fontes de alimentação, conectores, suportes e demais acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, quando aplicável.

4.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.



4.6. Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si e com a infraestrutura existente da Câmara Municipal, permitindo sua integração ao sistema de áudio e vídeo utilizado no Plenário, sem prejuízo ao desempenho das atividades institucionais.

4.7. A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.8. O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante verificação das quantidades, especificações técnicas, funcionamento e integridade dos bens, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e o baixo risco de inadimplemento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, período suficiente para a entrega, recebimento e encerramento das obrigações contratuais.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, localizada na Avenida Brasil, Quadra 110, Lote 01, CEP 78.875-000, em dias úteis, durante o horário de expediente, previamente agendado com o servidor responsável pelo recebimento.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de operação, certificados de garantia, cabos, fontes de alimentação, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade física dos equipamentos e documentação apresentada.



5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, funcionamento, compatibilidade e qualidade dos equipamentos, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.8. Caso sejam constatadas avarias, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos equipamentos e demais responsabilidades previstas na legislação vigente, permanecendo a obrigação de prestar garantia durante o prazo estabelecido no contrato e pelo fabricante.

5.10. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao fornecimento dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Em decorrência do valor da contratação não será exigida garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeada pela portaria nº 004/2024.

7.1 Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	
7.2 Nome	7.3 Weverton Tyago Jurueña De Miranda Silva
7.4 CPF	7.5 ***.***.***-**
7.6 Matrícula	7.7 30

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada.

7.13. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à apresentação das seguintes certidões:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.8 d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de dispensa física.

8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço global.

8.4. O fornecedor enviará a proposta e os documentos de habilitação via e-mail: camaragnt.adm@gmail.com, sendo também facultado o envio presencial na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte – MT, localizada na Av. Brasil, Quadra 110, Lote 01, Gaúcha do Norte – MT.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados, **incluindo a documentação da empresa e a documentação pessoal dos representantes legais**, como documento de identidade com foto e CPF, para fins de identificação e responsabilização perante a Administração.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.15. Habilitação Jurídica:

8.15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.15.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

OU

8.15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.15.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU



8.15.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.15.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16.5. Que, nos termos do art. 305 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte – MT e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que destes seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16.10. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, prazos e complexidade com o objeto contratual. Poderá ser exigida documentação complementar para verificação da veracidade dos atestados, quando necessário.

8.16.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica operacional, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, da integridade física dos produtos e da documentação que os acompanha, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2. Caso sejam constatadas avarias, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá substituir ou reparar os equipamentos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, do funcionamento, da qualidade e da conformidade dos equipamentos com este Termo de Referência, sendo formalizado pelo atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos equipamentos e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e na garantia do fabricante.

9.5. Em caso de controvérsia quanto à conformidade dos equipamentos fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada formalmente notificada para promover as adequações necessárias, podendo a Administração realizar o pagamento apenas da parcela incontroversa, quando cabível.

9.6. O período destinado à substituição dos equipamentos ou à correção de irregularidades não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada das responsabilidades civis, legais e contratuais decorrentes do fornecimento dos equipamentos, especialmente quanto à garantia, qualidade, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. O prazo de validade;

9.9.2. A data da emissão;

9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. O valor a pagar; e

9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração poderá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

9.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que constatada a regularidade fiscal da contratada.

9.18. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

Forma de pagamento



9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. (Inserir a retenção do IR na fonte nos termos do decreto municipal)

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da dotação orçamentária

9.23. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, exercício de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Fonte de Recursos: 10002 – Aquisição de Equipamentos de Informática**
- **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

9.24. A presente contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a assunção de despesas sem prévia e suficiente dotação orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade das quantidades, especificações técnicas, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos.

10.1.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.



10.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecidos.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato que exijam providências para sua regularização.

10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

10.1.8. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.9. Exigir o cumprimento da garantia dos equipamentos durante o prazo estabelecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA, solicitando o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

10.1.10. Exercer a fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato e a proteção do interesse público.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.1.2. Entregar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, cabos, fontes de alimentação, conectores e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

11.1.3. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos decorrentes do fornecimento.

11.1.4. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Garantir a qualidade, o desempenho e o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos durante o prazo de garantia, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições necessários em caso de defeitos de fabricação.

11.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela CONTRATANTE.



11.1.7. Assumir integralmente os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

11.1.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.9. Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato, promovendo as correções e adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

11.1.11. Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e procedência dos equipamentos fornecidos, assegurando que atendam às normas técnicas aplicáveis e às especificações deste Termo de Referência.

11.1.12. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável, observando a legislação vigente e resguardando os interesses da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

12.2.1. - advertência;

12.2.2. - multa;

12.2.3. - impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2.5. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de Julho de 2026.

Elaborado por:

Vanessa De Souza Wiebbelling

Portaria Nº 008/2025

Aprovado por:

Lorena Bruna Brito De Melo

Presidente da Câmara